TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA–PR, RESIDENTES NAS ZONA RURAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2027.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT.SERV. 679						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**

1	1	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES Primeiro embarque de alunos: 6h Chegada dos alunos nas escolas: 07h20 Saída para entrega dos alunos: 11h45 Último desembarque de aluno: 13h10 Pontos de referência da Rota: Fazenda Capiolo 1, Fazenda Capiolo 2, Fazenda Flores, Fazenda União, Fazenda Cristo Rei, Paulistinha, Fazenda Ademir Ferrarini, Fazenda Esperança e Garapeira Viegas. Trecho com nenhuma dificuldade. Extensão total da linha no dia: 107 km/d Média de dias letivos por mês – 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.354,00 Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 28 alunos sentados. OBS: Considerando a grande rotatividade de alunos durante o ano letivo, se faz necessário fazer um acréscimo da Km na rota inicial, visto que muitas vezes recebemos transferência de alunos para locais não citados na descrição deste documento.	KM PERCORRIDO	21.400	R$ 7,81	R$ 167.134,00
2	1	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA VELHA DE TAPIRA Primeiro embarque de alunos: 05h50 Chegada com os alunos nas escolas: 07h20 Saída para entrega dos alunos: 11h30 Último desembarque de aluno: 13h Pontos de referência da Rota: Faz. Portuguesa, Sítio Santiago, Sitio São Luiz, Br 082, Sitio São Luis (Erkmann), Fazenda Castelinho, Sitio São José (Laranja), Fazenda Transamérica. Trecho com pouca dificuldade. Extensão total da linha: 96,62km/dia Média de dias letivos por mês: 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer no mês: 2.125,64.km/m será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 40 alunos sentados. OBS: Considerando a grande rotatividade de alunos durante o ano letivo, se faz necessário fazer um acréscimo da Km na rota inicial, visto que muitas vezes recebemos transferência de alunos para locais não citados na descrição deste documento.	KM PERCORRIDO	19.324	R$ 7,54	R$ 145.702,96

3	1	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO SANTA MÔNICA – JONAS PACHECO Primeiro embarque de alunos: 5h25 Chegada com os alunos nas escolas: 7h20 Saída para entrega dos alunos: 11h30 Último desembarque de aluno: 13h30 Pontos de referência da Rota: Fazenda Arno Haertel, Roland Haertel, Jonas Pacheco, Fazenda Vô Gentil, Santa Monica, Fazenda Domingão, Garapeira Viegas. Trecho com média dificuldade Extensão total da linha: 93,12km/d Média de dias letivos por mês – 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer por mês: 2.048,64km/m será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 29 alunos sentados. OBS: Considerando a grande rotatividade de alunos durante o ano letivo, se faz necessário fazer um acréscimo da Km na rota inicial, visto que muitas vezes recebemos transferência de alunos para locais não citados na descrição deste documento.	KM PERCORRIDO	18.624	R$ 7,52	R$ 140.052,48
4	1	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO PR082, GARAPEIRA, CURVA DA JÔ. Primeiro embarque de alunos: 06h Chegada com alunos nas escolas: 07h20 Saída para a entrega dos alunos: 11h45 Último desembarque de aluno: 12h50 Pontos de referência da Rota: Fazenda Tuiuti, Faz. São João da Pátria, Faz. Estância, Garapeira, Sitio Nossa Sra. Aparecida, Sítio Nossa Sra. De Fátima, Faz. Travessa Grande, Sitio Santa Maria, Fazenda Santa Tereza. Trecho com pouca dificuldade. Extensão total da linha: 122.38 km/d Média de dias letivos por mês – 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.692,36 km/m será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 24 alunos sentados. OBS: Considerando a grande rotatividade de alunos durante o ano letivo, se faz necessário fazer um acréscimo da Km na rota inicial, visto que muitas vezes recebemos transferência de alunos para locais não citados na descrição deste documento.	KM PERCORRIDO	24.476	R$ 7,53	R$ 184.304,28

5	1	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS Primeiro embarque de alunos: 05h50 Chegada com alunos nas escolas : 07h20 Saída para a entrega dos alunos: 11h30 Último desembarque de aluno: 13h Pontos de referência da Rota: Fazenda Santa Adélia, Faz. Ivaí, Faz. Tapiracui, Faz. Progresso, Faz. Danilo Bertuol, Faz Altamira. LINHA 3 FIQUEIRAS Trecho com pouca dificuldade. Extensão total da linha: 96.96km/d Média de dias letivos por mês: 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.133.12km/m Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 23 alunos sentados.	KM PERCORRIDO	19.392	R$ 7,52	R$ 145.827,84
6	1	TRANSPORTE ESCOLAR – VILA RURAL Primeiro embarque de alunos MATUTINO: 06h30 Chegada com alunos nas escolas MATUTINO: 07h20 Saída para a entrega dos alunos MATUTINO: 11h30 Último desembarque de aluno MATUTINO: 12h15 Primeiro embarque de alunos VESPERTINO: 12h15 Chegada com alunos nas escolas VESPERTINO: 13h00 Saída para a entrega dos alunos VESPERTINO: 17h20 Último desembarque de aluno VESPERTINO: 18h Pontos de referência da Rota: Vila Rural Fiorencio Barea – Lado A e Lado B. Trecho com pouca dificuldade. Extensão total da linha: 75 km/d Média de dias letivos por mês – 22 dias Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 1.650km/m será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 50 alunos sentados. OBS: Considerando a grande rotatividade de alunos durante o ano letivo, se faz necessário fazer um acréscimo da Km na rota inicial, visto que muitas vezes recebemos transferência de alunos para locais não citados na descrição deste documento.	KM PERCORRIDO	14.530	R$ 10,94	R$ 158.958,20
7	1	Faz. Vida, Arno Haertel, Faz. Ponderoça, Edgar Haertel,Faz. Boa Sorte, Madre Paulina, Sítio São José. LINHA BERNADELLI/ PALMITAL. Previsão de quilômetros a percorrer por mês: 2.341,684 km/m será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, em boas condições, com vistorias de órgãos competentes e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar, conforme rege a Lei, com capacidade mínima de 29 alunos sentados.	KM	21.288	R$ 7,54	R$ 160.511,52
				VALOR TOTAL		**R$ 1.102.491,28**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte escolar destinado aos estudantes regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, residentes predominantemente na zona rural do Município de Cidade Gaúcha–PR, durante o ano letivo de 2027.

O transporte escolar constitui serviço indispensável à garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente diante das características territoriais do Município, da dispersão das comunidades rurais, das distâncias existentes entre as residências dos alunos e as instituições de ensino e da inexistência, em diversas localidades, de alternativas regulares de transporte capazes de atender adequadamente à demanda.

Nesse contexto, a ausência, interrupção ou prestação inadequada do serviço poderá comprometer diretamente a frequência e a permanência dos estudantes nas atividades escolares, ocasionando prejuízos ao cumprimento do calendário letivo, aumento da infrequência, risco de evasão escolar e redução da efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Para o exercício de 2027, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade estimada de atendimento de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) estudantes, distribuídos em 07 (sete) linhas de transporte escolar rural. Cada linha apresenta características próprias quanto ao itinerário, extensão do percurso, quantidade de estudantes atendidos, pontos de embarque e desembarque, horários escolares, condições de trafegabilidade das vias e capacidade mínima dos veículos necessários à execução dos serviços.

O dimensionamento da demanda foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento técnico das rotas, considerando registros históricos da execução do transporte escolar, itinerários cadastrados, mapas dos percursos, dados de rastreamento por GPS, vistorias e demais informações disponíveis acerca das linhas, além da projeção da demanda para o ano letivo de 2027.

A quilometragem estimada para cada linha foi definida individualmente, de acordo com o percurso necessário ao efetivo atendimento dos estudantes, compreendendo os deslocamentos previstos nos respectivos itinerários e sua projeção para os dias letivos considerados no planejamento. Os dados apurados foram confrontados e validados pela Secretaria Municipal de Educação, encontrando-se demonstrados na memória de cálculo e nos documentos de rastreamento que integram o processo administrativo.

Considerando que os percursos podem sofrer variações decorrentes da dinâmica do transporte escolar, tais como alterações justificadas de pontos de embarque e desembarque, movimentação de matrículas, mudanças de endereço dos estudantes, condições de trafegabilidade das estradas rurais e outras situações devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não representando obrigação de execução integral pela Administração.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em disponibilizar estrutura operacional suficiente para assegurar a execução contínua das linhas de transporte escolar durante o período letivo, mediante veículos adequados às características de cada rota, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as exigências legais e de segurança aplicáveis ao transporte escolar.

Durante o planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, inclusive a execução direta mediante utilização de frota própria e a execução indireta por empresa especializada. Considerando os recursos materiais e operacionais necessários, bem como os custos relacionados à disponibilização de veículos, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, motoristas, substituições, encargos e demais despesas inerentes à operação, concluiu-se, no Estudo Técnico Preliminar, pela adequação da execução indireta dos serviços.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação contínua dos serviços de transporte escolar rural, com disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e todos os demais recursos necessários à execução das linhas, de modo a assegurar atendimento adequado aos estudantes durante o ano letivo de 2027.

Considerando, ainda, que as linhas possuem itinerários, quilometragens, quantitativos de estudantes e requisitos operacionais próprios, a contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, correspondendo cada item a uma linha/rota de transporte escolar. Essa modelagem preserva a autonomia operacional das rotas, amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada linha, sem prejuízo da uniformidade dos requisitos de segurança, qualidade, fiscalização e desempenho.

A remuneração será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução dos itinerários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação, medição e ateste da fiscalização contratual, observados os limites quantitativos estabelecidos para cada item e as demais condições previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade de serviço essencial à política pública educacional do Município, garantindo aos estudantes residentes na zona rural condições adequadas de acesso e permanência na escola, em consonância com o planejamento realizado pela Administração e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a contratação de empresa especializada responsável pela disponibilização de veículos apropriados para o transporte de escolares, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais insumos,

equipamentos, materiais e recursos necessários à execução integral dos serviços, destinados ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Cidade Gaúcha–PR, residentes na zona rural, durante todo o ano letivo de 2027.

A execução dos serviços compreenderá o atendimento das linhas de transporte escolar previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários, calendário letivo, quilometragens estimadas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. As rotas poderão sofrer ajustes durante a execução contratual em razão de alterações na distribuição dos estudantes, mudanças de endereço, reorganização da rede de ensino ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pela quilometragem efetivamente percorrida e regularmente atestada pela fiscalização do contrato, considerando as linhas efetivamente executadas durante os dias letivos previstos no calendário escolar. A medição deverá observar critérios objetivos de controle, permitindo à Administração acompanhar a execução dos serviços e assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às viagens efetivamente realizadas.

A medição da quilometragem deverá ser realizada mediante controle diário das linhas executadas, podendo a Administração utilizar relatórios emitidos por sistema de rastreamento por GPS, diário de bordo, ordens de serviço, registros do fiscal do contrato e demais mecanismos de controle que permitam aferir a efetiva execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pela estrutura operacional necessária à execução dos serviços, devendo disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, compatíveis com as características das estradas rurais do Município e com a quantidade de estudantes transportados em cada linha. Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas aplicáveis ao transporte escolar, permanecendo devidamente registrados, licenciados, segurados e submetidos às inspeções obrigatórias durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços, dispondo de veículos e motoristas substitutos aptos a assumir imediatamente a execução das linhas sempre que houver necessidade, sem interrupção do transporte escolar.

Também será de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de motoristas devidamente habilitados, qualificados e autorizados para a condução de veículos destinados ao transporte escolar, observando todas as exigências legais relativas à habilitação, cursos especializados, aptidão física e mental, antecedentes, atualização documental e demais requisitos previstos na legislação vigente.

A solução contempla, ainda, a realização de toda a manutenção preventiva e corretiva da frota, substituição de veículos em caso de falhas mecânicas, acidentes, manutenção programada ou qualquer situação que

comprometa a continuidade da prestação dos serviços, devendo a contratada manter capacidade operacional suficiente para assegurar o atendimento ininterrupto das linhas escolares. Da mesma forma, deverão ser promovidas as substituições imediatas de motoristas sempre que ocorrerem afastamentos, impedimentos ou outras situações que inviabilizem a continuidade da execução.

Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo combustível, lubrificantes, pneus, peças, manutenção, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos de comunicação, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitido qualquer pagamento adicional além daquele correspondente à quilometragem efetivamente executada, salvo as hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando pontualidade no embarque e desembarque dos estudantes, bem como o cumprimento integral das rotas previstas. Os procedimentos de embarque e desembarque deverão priorizar a segurança dos usuários, sendo executados exclusivamente em locais previamente definidos pela Administração ou posteriormente autorizados, quando houver necessidade de adequação das rotas.

Sempre que houver estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente inseridos nas linhas contratadas, a empresa deverá disponibilizar veículos compatíveis com as exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e inclusão durante todo o deslocamento.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter cobertura securitária compatível com a natureza dos serviços, abrangendo, no mínimo, os seguros obrigatórios previstos na legislação, responsabilidade civil e cobertura para acidentes envolvendo passageiros, mantendo as respectivas apólices vigentes durante toda a execução do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, permitindo à fiscalização verificar a quilometragem percorrida, os horários de execução, o cumprimento das rotas, as condições dos veículos, a regularidade da documentação e o atendimento às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a prestação contínua dos serviços de transporte escolar, mas também a manutenção permanente das condições operacionais necessárias à sua execução, incluindo gestão da frota, manutenção preventiva, substituição de veículos e motoristas, atualização documental, atendimento às exigências legais, controle operacional, gestão dos riscos inerentes à atividade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades de manutenção dos veículos, assegurando a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução descrita atende integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando condições adequadas para o transporte diário dos estudantes residentes na zona rural do Município de Cidade Gaúcha–PR, garantindo a continuidade da política pública de educação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando a regulamentação municipal pertinente, mediante pesquisa de preços formalizada em processo administrativo próprio, cujos documentos integram os autos da contratação.

O Valor total da contratação é de R$ 1.102.491,28 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as quais serão indicadas antes da formalização do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida nas linhas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação durante os dias letivos, mediante relatório elaborado pela fiscalização do contrato, podendo ser utilizados, para conferência, controles de GPS, diário de bordo, ordens de serviço, relatórios operacionais, registros da fiscalização e demais meios aptos à comprovação da execução dos serviços

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Verificou-se a existência de contratação anterior de objeto de natureza semelhante, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto do contrato. O atestado de capacidade técnica deve demonstrar que o licitante possui experiência no transporte escolar, ou transporte de passageiros ou atividade equivalente.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Nilva Cristina de Camargo Castilhos;** Secretaria de Educação

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Marli Guimaraes Schwengber; Auxiliar Administrativo**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Cumprir os limites de ruído estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1993 e demais legislações correlatas.

Respeitar os limites de emissão de poluentes definidos pelo PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986 e normas complementares.

Seguir as normas de acessibilidade aplicáveis ao transporte escolar, sempre que houver demanda de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, bem como promover a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades de manutenção da frota, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais potencialmente poluentes.

A empresa vencedora deverá disponibilizar local adequado para guarda, manutenção preventiva, manutenção corretiva, lavagem e higienização dos veículos utilizados na prestação dos serviços, atendendo às exigências dos órgãos competentes e à legislação ambiental vigente.

As atividades de manutenção e lavagem dos veículos deverão observar princípios de sustentabilidade, mediante utilização racional dos recursos naturais, correta destinação dos resíduos gerados e adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

A empresa deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para execução das linhas de transporte escolar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Cidade Gaúcha ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades de natureza civil, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial.

O Município poderá estabelecer novas exigências relacionadas às condições de segurança, higiene, conforto e qualidade dos serviços, sempre que justificadas pelo interesse público e compatíveis com o objeto contratado.

A Administração poderá utilizar espaços internos dos veículos para fixação de campanhas educativas e materiais institucionais, sem qualquer custo adicional para o Município.

A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, podendo adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

É obrigatório o cumprimento dos horários, dias letivos, itinerários e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar das redes municipal e estadual de ensino.

O transporte deverá ser destinado exclusivamente aos estudantes regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todas as despesas inerentes à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenciamento e demais custos operacionais.

É vedado transportar mercadorias, cargas ou quaisquer produtos incompatíveis com a finalidade do transporte escolar.

A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de composição dos custos por linha, contendo os principais elementos que compõem a formação do preço ofertado.

CONDUTOR DO VEÍCULO

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, **condutores devidamente** habilitados e legalmente aptos à condução de veículos destinados ao transporte escolar, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou superior, válida e compatível com o veículo utilizado, contendo anotação para o exercício de atividade remunerada – EAR, bem como possuir curso especializado para condutor de transporte escolar, devidamente válido, além de atender aos demais requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à atividade.

Comprovar vínculo jurídico com a empresa contratada, exceto quando se tratar de sócio da própria empresa.

Atender integralmente às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro para condução de veículos destinados ao transporte escolar.

Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovando inexistência de registros incompatíveis com o exercício da atividade.

Durante a execução dos serviços, permanecer uniformizado, identificado mediante crachá e tratar os estudantes com respeito, urbanidade e cordialidade.

A contratada deverá promover treinamentos e capacitações periódicas visando ao aperfeiçoamento dos condutores e à melhoria contínua da qualidade dos serviços.

A empresa deverá manter atualizada junto à Secretaria Municipal de Educação a relação dos motoristas responsáveis por cada linha, informando sempre que houver substituições.

As despesas decorrentes da contratação dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas e demais obrigações legais correrão exclusivamente por conta da contratada.

A contratada deverá agendar junto à Secretaria de Educação a visita técnica para conhecer as linhas de transporte escolar ou, alternativamente, emitir declaração que comprove a ciência sobre o percurso e as complexidades envolvidas na operação de seu veículo em estradas rurais do município.

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, antes do início da execução dos serviços, a apresentação dos documentos de vistoria e autorização expedidos pelo DETRAN para todos os veículos destinados ao transporte escolar.

Todos os veículos deverão permanecer com as vistorias obrigatórias válidas durante toda a vigência contratual, observando os prazos estabelecidos na legislação de trânsito.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando veículos devidamente regularizados, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

A empresa deverá disponibilizar veículos compatíveis com a capacidade de passageiros e com as características de cada linha.

Sempre que houver estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida nas linhas contratadas, deverão ser disponibilizados veículos adaptados, em conformidade com a legislação de acessibilidade.

Os veículos deverão possuir identificação externa "ESCOLAR", cronotacógrafo devidamente aferido, cintos de segurança para todos os ocupantes, limitadores de abertura dos vidros, equipamentos obrigatórios previstos na legislação e demais dispositivos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo que apresente condições inadequadas de segurança, conservação, higiene ou funcionamento.

Sempre que houver substituição de veículo, a contratada deverá apresentar previamente toda a documentação comprobatória de sua regularidade.

Todos os custos relativos à manutenção, combustível, seguros, licenciamento, tributos e demais despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente veículo substituto, comunicando a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação.

Todos os veículos deverão permanecer padronizados e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

A empresa deverá manter apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) para todos os veículos utilizados na execução contratual.

Os veículos deverão permanecer em adequado estado de conservação, manutenção, funcionamento, higiene e segurança, devidamente regularizados e aprovados nas inspeções e vistorias exigidas pelos órgãos competentes.

Durante toda a vigência contratual, os veículos poderão ser submetidos a vistorias pela Administração e pelos órgãos competentes sempre que necessário.

SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação da execução dos serviços.

Será admitida a locação de veículos pela contratada, desde que todos atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, permanecendo toda a responsabilidade pela execução contratual exclusivamente com a empresa contratada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que todos os estudantes atendidos tenham acesso contínuo, seguro e adequado às unidades escolares durante todo o ano letivo.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas legais aplicáveis ao transporte escolar.

A solução deverá garantir o acesso dos estudantes residentes na zona rural às instituições de ensino, contribuindo para redução da evasão escolar e fortalecimento da política pública de educação.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de segurança, regularidade, pontualidade, conforto e qualidade exigidos pela Administração.

VISTORIA DOS VEÍCULOS

Os veículos utilizados na prestação dos serviços serão submetidos à vistoria antes do início da execução contratual, visando verificar suas condições gerais de funcionamento, segurança, conservação e atendimento às exigências legais.

Serão avaliados os equipamentos obrigatórios, sistemas de segurança, manutenção preventiva e corretiva, documentação e demais requisitos previstos na legislação de trânsito.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no edital, a documentação exigida relativa aos veículos e aos motoristas que serão utilizados na execução dos serviços.

Previamente ao início da execução contratual, os veículos indicados pela contratada serão submetidos à vistoria inicial pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com o apoio dos órgãos e setores municipais competentes, para verificação do atendimento às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A apresentação da documentação e a realização da vistoria constituem providências preparatórias à execução contratual e não caracterizam início da prestação dos serviços, não gerando direito a pagamento, indenização ou ressarcimento pela Administração.

Os serviços deverão estar integralmente aptos a serem iniciados no primeiro dia letivo do ano de 2027, mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada em **itens**, correspondendo cada item a uma linha de transporte escolar, considerando que as rotas possuem execução operacional autônoma, itinerários, quilometragens, horários e capacidades próprias, sendo tecnicamente possível sua execução por empresas distintas. O parcelamento mostra-se adequado por ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas que possuam capacidade operacional para executar uma ou mais linhas, sem comprometer a continuidade, a padronização da fiscalização ou a qualidade dos serviços. Não foi identificada perda de economia de escala capaz de justificar a concentração das sete linhas em contratação indivisível, razão pela qual será adotado o julgamento pelo menor preço por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela **ampla concorrência** no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, destinados ao transporte diário dos alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Cidade Gaúcha–PR, residentes na zona rural, durante todo o ano letivo de 2027, observando rigorosamente o calendário escolar, os itinerários, os horários e as demais determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços serão executados conforme as linhas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de modificações na demanda de estudantes, alterações de endereços, criação ou extinção de linhas, mudanças no calendário escolar ou outras necessidades administrativas devidamente justificadas, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

A definição das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, quilometragens estimadas e demais requisitos operacionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do responsável pelo Transporte Escolar do Município, competindo à contratada executar integralmente os serviços conforme as orientações recebidas.

A contratada deverá disponibilizar, previamente ao início da execução dos serviços, toda a estrutura operacional necessária ao cumprimento do objeto, incluindo os veículos e motoristas destinados às linhas contratadas, devidamente regularizados e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A documentação exigida relativa aos veículos e aos respectivos condutores deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital, de forma a possibilitar sua análise pela Administração e a realização da vistoria inicial dos veículos antes do início da prestação dos serviços.

A contratada deverá assegurar que, até o primeiro dia letivo do ano de 2027, todos os veículos, motoristas, documentos e demais condições operacionais estejam devidamente regularizadas, aprovados e aptos à execução do objeto.

O início efetivo da prestação dos serviços ocorrerá no primeiro dia letivo do ano de 2027, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante todos os dias letivos previstos nos calendários das redes municipal e estadual de ensino, abrangendo os períodos matutino, vespertino e, quando necessário, noturno, observando rigorosamente os horários estabelecidos para entrada e saída das unidades escolares.

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento de todas as linhas contratadas, mantendo estrutura operacional suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante disponibilização de veículos e motoristas substitutos sempre que houver necessidade decorrente de

manutenção, pane mecânica, acidentes, afastamentos ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução regular do transporte escolar.

Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir toda a habilitação exigida pela legislação vigente, devendo receber treinamentos periódicos relacionados à segurança no transporte escolar, direção defensiva, primeiros socorros, atendimento aos estudantes e procedimentos de emergência, buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Todos os veículos deverão iniciar diariamente a prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança, observando integralmente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

A contratada deverá realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva de toda a frota utilizada na execução contratual, de forma a minimizar riscos de interrupção dos serviços e garantir condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade durante todo o período de vigência do contrato.

Na execução do objeto deverão ser rigorosamente observadas todas as normas de trânsito, as exigências legais relativas ao transporte escolar, os equipamentos obrigatórios de segurança, a capacidade máxima de passageiros de cada veículo e os procedimentos destinados à proteção dos estudantes durante o embarque, deslocamento e desembarque.

A empresa deverá implementar protocolos permanentes de segurança operacional, contemplando procedimentos para situações de emergência, comunicação imediata com a Secretaria Municipal de Educação em caso de acidentes, falhas mecânicas, interrupções das linhas ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

A contratada deverá elaborar e disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios contendo informações sobre a execução dos serviços, incluindo linhas atendidas, quilometragem percorrida, substituições de veículos ou motoristas, ocorrências registradas, manutenções realizadas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

O acompanhamento da execução será realizado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que verificarão o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos, desempenho dos motoristas, qualidade dos serviços prestados e observância das obrigações previstas neste Termo de Referência, adotando as providências cabíveis sempre que forem constatadas irregularidades.

A medição dos serviços ocorrerá com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, devidamente conferida e atestada pela fiscalização contratual, constituindo esse o único critério para fins de remuneração da contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou quaisquer pessoas sob sua responsabilidade, cabendo exclusivamente à empresa contratada responder civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e criminalmente pelos prejuízos eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a prestação integral dos serviços de transporte escolar, com fornecimento dos veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e todos os demais insumos necessários à execução do objeto, enquanto à Administração competirá o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, assegurando a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Em caso de impedimento, paralisação, necessidade de alteração de rotas, adequação operacional ou qualquer outra situação que interfira na execução contratual, o cronograma de execução poderá ser ajustado mediante justificativa formal da Administração, preservando-se a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento aos estudantes. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que garantida a formalização e a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos operacionais, tratar de ocorrências verificadas durante a execução ou determinar a adoção de providências imediatas. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de apresentar as condições de execução, definir os procedimentos de fiscalização, esclarecer as obrigações contratuais, alinhar os itinerários, horários, forma de medição da quilometragem, critérios de comunicação e demais aspectos necessários ao adequado início da prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução das linhas contratadas, observância dos itinerários, horários, quilometragem percorrida, regularidade dos veículos, habilitação dos motoristas, condições de segurança, cumprimento das normas de trânsito e atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais, bem como as providências adotadas

para sua correção. Sempre que identificar inconformidades, deverá notificar a contratada para promover a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sempre que a situação exigir providências que extrapolem sua competência, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para adoção das medidas administrativas cabíveis. Também deverá informar qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, como indisponibilidade de veículos, ausência de motoristas, falhas operacionais, acidentes, atrasos recorrentes ou quaisquer outras ocorrências relevantes.

Compete ainda ao fiscal acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, verificar a validade das documentações obrigatórias dos veículos e dos motoristas, acompanhar a realização das vistorias exigidas, conferir a quilometragem efetivamente percorrida em cada linha e atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, certificando que somente sejam remunerados os serviços efetivamente prestados em conformidade com o contrato.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático dos serviços, consolidando as informações fornecidas pela fiscalização e assegurando que a contratação atenda integralmente à finalidade pública para a qual foi realizada.

Compete ao gestor acompanhar os registros efetuados pelo fiscal do contrato, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade da prestação dos serviços de transporte escolar, comunicando à autoridade competente sempre que houver situações que demandem deliberação administrativa ou aplicação de medidas decorrentes do descumprimento contratual.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como assegurar o correto andamento dos procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo empenho, liquidação, pagamento, eventuais alterações contratuais e demais atos administrativos necessários à sua gestão.

Compete ainda ao gestor promover, quando necessário, a instauração dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual, bem como elaborar relatório final da execução do contrato, contendo avaliação do desempenho da contratada, análise do cumprimento das obrigações assumidas, verificação do atendimento dos objetivos da contratação e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

Por fim, caberá ao gestor encaminhar toda a documentação necessária à realização dos pagamentos, com base nas informações, medições e atestos emitidos pela fiscalização do contrato, assegurando a correta instrução processual, a conformidade da execução com os termos pactuados e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 19 de novembro de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários